

TERMO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 11800/2020

Dispensa de Licitação nº 03/2020

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ALUGUEL DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GONÇALVES MOREIRA, Nº 1035, CENTRO EM SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João Dos Patos – Ma.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com os termos e razões abaixo apresentados:

I – Razão da Escolha:

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, como o Laudo de Avaliação, concluímos que o imóvel de propriedade Pessoa Física **Espolio de Ana Maria de Sousa Coelho, RG nº 776227971 SSP – Ma, CPF nº 302.806.483-91, neste ato representando pelo inventariante o Sr. Aluizio Coelho Rocha RG nº 000036484895-2 SSP – Ma, CPF nº 006.791.183-81, conforme escritura pública de abertura de inventario e nomeação de inventariante, expedida pela Serventia Extrajudicial de São João dos Patos – Ma, expedida em 14 de janeiro de 2020, registrada sob o nº 01548 do Livro nº 036, Folhas de nº 184, 184V e 185, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA** de licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ALUGUEL DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GONÇALVES MOREIRA, Nº 1035, CENTRO EM SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.**

Haja vista que o imóvel ora citado satisfaz o interesse da Administração e a necessidade de instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, é indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

II - Justificativa do Preço:

O preço da contratação no valor global de R\$ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pago mensalmente em parcelas de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação ao objeto pretendido.

IV - CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, considerando **a razão da escolha e a justificativa do preço**, com fundamento no **artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93**, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

São João dos Patos - MA, 14 de fevereiro de 2020.



Maria da Guia Gonçalves Lisboa
Presidente CPL



Nielton de Freitas Queiroz
Membro CPL



Jorge Luiz Brito Silva
Membro CPL